



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA UAB/IFBA**

EDITAL Nº 02/2019

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADORES DE CURSOS BOLSISTAS
DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA *Campus Ilhéus* torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADORES DE CURSOS BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAREM NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PROEN/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal Nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e demais alterações, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Diretoria Geral do *Campus Ilhéus*, Portaria Nº 95 de 11 de novembro de 2019, sob o acompanhamento da Coordenação Institucional UAB/IFBA.
- 1.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de origem.
- 1.4 De acordo com art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPQ ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em



regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

- 15 A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal do IFBA: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>
- 16 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 17 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da Comissão de Seleção através do e-mail selecaoeadifbailheus@gmail.com

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de dois profissionais de nível superior interessados em desempenhar a função de bolsistas UAB como **COORDENADORES DE CURSOS** para atuar nos cursos de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, da Educação a Distância do IFBA, em caráter temporário, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), bem como formar cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

21 A seleção dos candidatos será de caráter eliminatório, com a análise da documentação solicitada e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

22 A atuação dos (as) candidatos (as) classificados (as)/convocados (as) dar-se-á pelo período de até 24 meses podendo ser prorrogado por igual período.

3 DO VÍNCULO PROFISSIONAL

- 31 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFBA ou com a CAPES/UAB.
- 32 O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EaD/IFBA, refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 41 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 42 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 43 Ter vínculo empregatício efetivo com o IFBA;
- 44 Possuir acesso e habilidade no uso de computadores e recursos de comunicação on-line como: internet, e-mail, chat e fóruns;
- 45 Ter formação acadêmica de nível superior exigida no item 5.5 deste Edital;
- 46 Ter experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior ou experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado;
- 47 Ter disponibilidade de 04 horas diárias (20 horas semanais), para cumprimento da Carga Horária;
- 48 Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos.



5 DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES DE BOLSA

- 5.1 As atribuições do Coordenador de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:
- 5.1.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
 - 5.1.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
 - 5.1.3 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 - 5.1.4 Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
 - 5.1.5 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
 - 5.1.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
 - 5.1.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
 - 5.1.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
 - 5.1.9 Verificar in loco o andamento dos cursos;
 - 5.1.10 Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
 - 5.1.11 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;
 - 5.1.12 Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.
- 52 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, atribuições vedadas quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculações como bolsista são determinados pela Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016.
- 53 Conforme as Portarias CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, dependendo do perfil, o coordenador de curso poderá receber:
- 5.3.1 Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
 - 5.3.2 Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e titulação mínima de mestrado.
- 54 O Coordenador de Curso atuará no IFBA *Campus* Ilhéus, localizado na Rodovia Ilhéus-Itabuna, Km 13, Ilhéus - BA.
- 55 O requisito de cada coordenador de curso está detalhado no quadro 01 a seguir.

Quadro 1

Função	Requisitos	Carga Horária	Número de Vagas
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física.	Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior ou experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado em qualquer área	20h	1+CR
Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração Pública.	Bacharelado em Administração, Administração Pública ou Ciências Contábeis com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior ou experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado em qualquer área ou graduação em qualquer área com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior com titulação mínima de mestrado em Gestão Pública ou em áreas afins.	20h	1+CR

6 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 61 A inscrição deverá ser feita no período de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online.
- 62 Para efeito deste Edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 63 O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:
- 6.3.1** Ler cuidadosamente o Edital;
- 6.3.2** Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos relacionados no item 6.3.5.
- 6.3.3** O candidato deverá acessar o link, que será disponibilizado e publicado na página da seleção, e realizar sua inscrição de acordo com o prazo constante no item 6.1.
- 6.3.4** Preencher os dados solicitados no formulário de inscrição online;
- 6.3.5** Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos (nesta ordem):
- Registro de identidade (RG);
 - Cadastro de pessoa física (CPF);
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - Declaração de ser servidor efetivo do IFBA expedido pelo Setor de Gestão de Pessoas da sua unidade;
 - Diploma de Graduação (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;



- f. Diploma de pós-graduação *strictu sensu* (frente e verso) exigido no item 5.5. Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - g. Documento que comprove a experiência no exercício do magistério superior exigidos nos itens 4.6 e 5.5;
 - h. Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no item 8.2 deste Edital.
- 6.3.6** Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos ou em versão digital, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

PARAGRAFO ÚNICO: Todos os documentos precisam estar em um único arquivo em formato PDF e nomeado com nome completo do candidato e curso ao qual concorre, por exemplo: NOMEDOCANDIDATO.CURSO (ao qual está concorrendo), obedecendo a sequência apresentada no item 6.3.5.

- 64 Enviar/confirmar inscrição.
- 65 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 66 À Comissão de seleção para este Edital compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.
- 67 À Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da Comissão.
- 68 O deferimento das inscrições será divulgado acordo com o cronograma apresentado no Anexo 01, no portal do IFBA: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 O processo de seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em duas etapas:
 - 7.1.1 **1ª Etapa:** Análise da documentação solicitada no item 6.3.5 (Homologação das Inscrições)
 - 7.1.1.1 A análise da documentação é uma etapa eliminatória do processo seletivo.
 - 7.1.1.2 Será feita avaliação documental somente do (a)s candidato (a)s que finalizaram as suas inscrições.
 - 7.1.1.3 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital; não anexar os documentos listados no item 6.3.5 no ato da inscrição; não possuir vínculo efetivo com o IFBA; não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga; não atender ao requisito de ter experiência no magistério superior do item 4.6 e 5.5; e enviar documentação ilegível, terá sua inscrição INDEFERIDA



e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

7.1.2 2ª Etapa: Análise de currículo

7.1.2.1 A análise de currículo é fase Classificatória do processo seletivo.

7.1.2.2 A avaliação curricular ficará a cargo da Comissão de Seleção do IFBA *Campus Ilhéus*.

7.1.2.3 A classificação do (a)s candidato (a)s dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema apresentado no item 8.1 deste Edital.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será feita com base na análise dos documentos anexados à inscrição de acordo com os critérios apresentados no Barema abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO		Pontos	Máximo
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização (mínimo 360 h)	Na área de conhecimento* do curso a que concorre.	10	30
	Mestrado	Na área de conhecimento* do curso a que concorre.	20	
	Doutorado	Na área de conhecimento* do curso a que concorre.	30	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor a distância ou presencial	6 por semestre	30
	Professor/ Coordenação	Experiência como Professor Formador	5 por Componente Curricular	
		Experiência como Professor Conteudista	5 por Componente Curricular	
	Experiência em Coordenação		10 por semestre de atuação	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO		Curso (concluído) na área de Educação a Distância	4 ponto por curso comprovado	20
PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS	Participou da Comissão de elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos EADs oferecidos pelo IFBA <i>Campus Ilhéus</i> citados neste Edital.		20 pela participação	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

*Entende-se por área de conhecimento o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES.



- 82 Para comprovação e obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *online*, cópia legível e digitalizada dos documentos a seguir:
- Certificado de especialização - mínimo 360 h (frente e verso). Poderá ser cópia do histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o certificado ainda não tiver sido expedido;
 - Diploma de pós-graduação *strictu sensu* (frente e verso). Poderá ser entregue a cópia da ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - Comprovante da experiência profissional na Educação a Distância;
 - Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
 - Ato administrativo que designa a Comissão de elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos EADs oferecidos pelo IFBA Campus Ilhéus citados neste Edital;
 - Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes* contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.
- 83 Não serão aceitos outros documentos para a PONTUAÇÃO na Análise Curricular.
- 84 Na formação acadêmica (especialização, mestrado, doutorado) será considerada a maior titulação, não havendo pontuação cumulativa.
- 85 Os pontos que excederem o valor máximo em cada descrição da Tabela de Pontuações do item 8.1 serão desconsiderados.
- 86 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 87 Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas na análise curricular.
- 88 A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos candidatos, de acordo com o curso escolhido.
- 89 Para comprovação de experiência profissional, no ato da inscrição, serão considerados os seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
 - Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
 - Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
 - Fotocópia da declaração com o tempo de atuação/vinculação no magistério superior expedido por uma Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.



9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - Estar lotado no IFBA *Campus* Ilhéus;
 - Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;
 - Maior número de pontos obtidos no item cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
 - Maior titulação.
- 9.2 Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos e público alvo da seleção.

11 DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados serão publicados no portal: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra os resultados preliminares, no período previsto no Anexo 1, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá **encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para selecaoeadifbailheus@gmail.com**, observados os prazos previstos no Anexo 1 do Edital. Encaminhar formulário de recurso (Anexo 2) e anexar, se houver, documentos comprobatórios.
- 12.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- 12.4 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma do Anexo 1.
- 12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.
- 12.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não



atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

- 127 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 128 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA CONVOCAÇÃO

- 131 Os candidatos serão convocados através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição para exercer a função de coordenador de curso. Terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responderem o e-mail convocatório. Após este período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será **reclassificado** para o final da lista e será convocado o próximo candidato da lista.
- 132 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação da bolsa a que concorreu, levando em consideração a quantidade de vagas e a concretização da necessidade, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.
- 133 Caso o candidato não aceite a convocação dentro do Curso a que concorreu, o mesmo será considerado **desclassificado**;
- 134 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo:
- a. Original e cópias de RG e CPF;
 - b. Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - c. Comprovante de endereço;
 - d. Declaração de ser servidor efetivo do IFBA expedido pelo Setor de Gestão de Pessoas da sua unidade;
 - e. Original e cópia de Diploma de Graduação. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - f. Original e Cópia de Diploma de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
 - g. Original e cópia de documento (*vide* item 4.6) que comprove experiência como docente em cursos superiores;
 - h. Todos os documentos originais que comprovem a pontuação obtida de acordo tabela de títulos;
 - i. Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;
 - j. Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação.
- 135 Ao ser convocado, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no momento da inscrição, sendo considerado **desclassificado** o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas na inscrição online no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Titulação e Atuação Profissional.



- 136 O candidato que não entregar a documentação completa será **desclassificado** automaticamente do processo seletivo.

14 DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

- 141 O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da UAB/IFBA, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:
- 14.1.1 Por solicitação do bolsista;
 - 14.1.2 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - 14.1.3 A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
 - 14.1.4 Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
 - 14.1.5 Abandono das atividades;
 - 14.1.6 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
 - 14.1.7 Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico;
- 142 Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após esse período, será desligado, haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar como emprego.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 151 A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicarão na anulação, para o candidato, de todos os atos decorrentes desse processo de seleção.
- 152 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar de meios fraudulentos, meio ilícito ou proibido, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 153 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UAB/IFBA e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 154 Tendo se esgotado toda a lista de candidatos classificados, a Diretoria Geral do IFBA *Campus* Ilhéus reserva-se o direito de designar interessados em assumir a função de Coordenador de Curso.
- 155 A equipe da UAB/IFBA não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada candidato obter informações no Portal do IFBA, link: <http://portal.ifba.edu.br/ilheus> e <https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>
- 156 Este Processo Seletivo terá validade de 24 meses prorrogável por igual período.



- 157 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 158 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
- 159 Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo por meio do e-mail: selecaoeadifbailheus@gmail.com

Thiago Nascimento Barbosa
Diretor Geral do IFBA *Campus Ilhéus*

ANEXO 1 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Período de inscrições	05 a 12 de dezembro de 2019
Divulgação do deferimento e indeferimento de inscrições	16 de dezembro de 2019
Recurso contra o deferimento e indeferimento de inscrições	17 e 18 de dezembro de 2019
Resposta aos recursos e homologação das inscrições	20 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado da análise curricular	06 de janeiro de 2020
Recurso contra o resultado da análise curricular	07 e 08 de janeiro de 2020
Resposta aos recursos contra o resultado da análise curricular	13 de janeiro de 2020
Publicação do Resultado Final	28 de janeiro de 2020

ANEXO 2 – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome Completo do Candidato:
Curso:
Etapa: () Análise da documentação solicitada () Análise Curricular
CPF:
E-mail:
Telefone:
Descrição do Recurso:

Assinatura do requerente: _____

Data do Recurso: ____/____/____